

## **Correspondência da Comissão Eleitoral CREF16/RN nº 001/2024**

Assunto: Instruções e material para votação.

**Prezado(a) Eleitor(a),**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN, encaminha em anexo, as instruções e o material referente à eleição do CREF16/RN, a realizar-se no dia 08 de novembro de 2024, em conformidade com a Resolução CONFEF nº 513/2023 e com a Resolução CREF16/RN nº 092/2024.

1. O Voto é secreto, obrigatório, direto e pessoal e será exercido pelo Profissional de Educação Física que estiver apto a votar na jurisdição do CREF16/RN, de acordo com as normas vigentes;
2. O Profissional poderá exercer o voto por correspondência (via postal) ou por comparecimento pessoal e presencial no dia da eleição, na sede do CREF16/RN ou na Seccional de Mossoró;
3. A eleição presencial acontecerá no dia 08 de novembro de 2024, na sede do CREF16/RN, Rua Ataulfo Alves 1949, bairro Candelária CEP 59064-57059 Natal/RN, das 9h às 17h, e na Seccional de Mossoró Rua Amaro Duarte, 212 - Salas 3 e 4 – bairro Nova Betânia, CEP 59612-060, Mossoró – RN, das 9h às 15h;
4. Por correspondência o voto será enviado obrigatoriamente, via postal;
5. O Profissional poderá escolher votar por correspondência (via correios) ou presencialmente no dia 08 de novembro de 2024, nos endereços e horários acima descritos;
6. Ao receber a correspondência com o material de votação, o profissional deverá exercer o seu direito de votar assinalando na cédula eleitoral a sua opção;
7. Após o voto, o profissional colocará a cédula eleitoral no envelope pardo/amarelo sem identificação, e este no envelope branco pré-endereçado, que deverá ser lacrado e enviado pelos correios;
8. A carta voto deverá ser encaminhada pelos correios, à sede do CREF16/RN, conforme identificado na etiqueta do envelope branco;
9. Utilize obrigatoriamente caneta azul ou preta para assinalar o seu voto;
10. Assinale um "X" no espaço correspondente a sua preferência, não risque ou escreva na cédula eleitoral para não anular o seu voto;
11. Dirija-se a uma agência dos correios e poste a sua carta voto lacrada;
12. É de inteira responsabilidade do Profissional de Educação Física eleitor, o prazo de envio da correspondência;
13. Somente serão computados os votos que forem recebidos até às 17h do dia 08 de novembro de 2024, sendo de inteira responsabilidade do(a) Profissional atentar-se para executar o envio da correspondência com a antecedência devida para o recebimento em tempo hábil;
14. O Profissional que desejar poderá enviar o voto com A.R. (aviso de recebimento) para se certificar que sua carta foi recebida pela Comissão Eleitoral;
15. As informações e normas que regem o processo eleitoral estão divulgadas no Site do CREF16/RN, disponíveis para consulta pública;
16. O exercício do voto é um direito do Profissional em dia com suas obrigações regimentais. Exerça-o!

Natal/RN 03 de setembro de 2024.



---

Adriano Bernardo de França  
OAB/RN 9.567  
Presidente da Comissão Eleitoral do CREF16/RN